

**LEI N° 745, DE 13 DE JULHO DE 2007.**

Publicado no Órgão Oficial 227

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 27 – DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0023 – Manutenção e Incentivo à Prática Desportiva

1ª Meta: Construção de Pista de Skate no Balneário de Pontal do Sul

Unidade: 1 (uma) pista de skate com área de 72,00m<sup>2</sup>

Projeto orçamentário: 1.015 – Construção de Pista de Skate no Balneário de Pontal do Sul

Recursos para 2007: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

2ª Meta: Construção de Pista de Skate no Balneário de Shangri-lá

Unidade: 1 (uma) pista de skate com área de 72,00m<sup>2</sup>

Projeto orçamentário: 1.016 – Construção de Pista de Skate no Balneário de Shangri-lá

Recursos para 2007: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

3ª Meta: Construção de Pista de Skate no Balneário de Praia de Leste

Unidade: 1 (uma) pista de skate com área de 72,00m<sup>2</sup>

Projeto orçamentário: 1.017 – Construção de Pista de Skate no Balneário de Praia de Leste

Recursos para 2007: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2007.

**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**

**OSNI ALVES DE ABREU**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**